

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.644/2018
NO PERÍODO DE 26/10/18 a 05/11/18
GSIA 26 de Outubro de 2018



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 3.644

DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.


Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Altera a Lei nº 2634/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS

aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2634, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

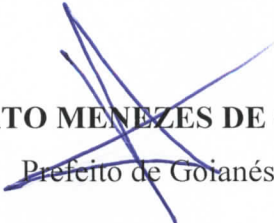
I – O Art. 25 fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Será permitido desdobro de “frente e fundos” de lotes de esquina tidos como “lotes comerciais” desde que cada parcela tenha o mínimo de 100m² (cem metros quadrados) e com o mínimo de 10 (dez) metros de frente”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 26 de outubro de 2018.

65º de Goianésia e 130º da República.


RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito de Goianésia